



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE 2016

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do artigo 40.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 49.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no edifício da Junta de Freguesia de Boaventura, em reunião ordinária, de carácter público. -----

### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 13/2016, de 25 de janeiro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores Fernando Simão de Góis, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência do Senhor Vereador José António Martins Mendonça que apresentou justificação escrita para a não comparência nesta reunião. -----

### ----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

### ----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura a presença na reunião bem como a cedência das instalações. Ainda no uso da palavra agradeceu aos Senhores Vereadores e aos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia pelo trabalho, empenho e dedicação nestes dois anos de mandato. -----

Por fim perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos para informar que a Câmara Municipal em parceria com a Liga Contra o Cancro, vão desenvolver diversas atividades em todo o concelho, no âmbito do projeto “Um Dia Pela Vida”, aproveitando para convidar a população em geral a participar nas mesmas. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Fernando Simão de Góis para enaltecer o trabalho de toda a equipa que preparou a conferência de apresentação dos dois anos de mandato deste executivo municipal, que decorreu no passado dia 22 de janeiro, no auditório do Centro de Formação Agrária de São Vicente. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**Ponto 1 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 05/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços de horas de máquina retroescavadora, cilindro e fornecimento de materiais para cimentar 350 metros de caminho em terra entre os Sítios dos Lamaceiros e a Achada – Fajã do Penedo, na freguesia da Boaventura;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O percurso de um caminho com 350 metros entre os Lamaceiros e a Achada, na Fajã do Penedo, freguesia de Boaventura, encontra-se em pavimento de terra pelo que necessita de uma intervenção de limpeza e cimentação, de modo a dotá-lo de condições mais seguras ao longo do seu percurso, protegendo a zona circundante e facilitando o acesso aos terrenos agrícolas e conseqüente escoamento dos seus produtos; -----

Para tanto é necessário adquirir betão B20, bagaço/tout-venant, malhasol e serviços de máquina retroescavadora, camião e cilindro; -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos euros), e que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 76/2016, declaração de cabimento orçamental, emitidos pela Divisão Financeira, a 14/01/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de horas de máquina retroescavadora, cilindro e fornecimento de materiais para cimentar 350



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

metros de caminho em terra entre os Sítios dos Lamaceiros e a Achada – Fajã do Penedo, na Freguesia de Boaventura; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: Caldeira & Santos, Lda.; -----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015. -----

Pelo exposto propõe-se à câmara municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de horas de máquina retroescavadora, cilindro e fornecimento de materiais para cimentar 350 metros de caminho em terra, entre os Sítios dos Lamaceiros e a Achada – Fajã do Penedo, na freguesia de Boaventura. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 05 -----

**Ponto 2 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 06/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços de bate-chapas e pintura da viatura da marca MAN, com a matrícula 99-FV-56, pertencente à frota automóvel do Município de São Vicente;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A Câmara Municipal de São Vicente, tem ao seu serviço desde o ano de 2008, diretamente ao sector da educação, o autocarro da marca MAN com a matrícula 99-FV-56; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A viatura, pelo seu uso, necessita de uma reparação geral tanto a nível de bate-chapas como de pintura; -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €6.700,00 (seis mil e setecentos euros) e que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 74/2016, declaração de cabimento orçamental emitidos pela Divisão Financeira, a 14/01/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de bate-chapas e pintura da viatura 99-FV-56 da frota automóvel do Município de São Vicente;

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: Santos, Nunes & Cardoso Lda.; -----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015. -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de bate-chapas e pintura da viatura da marca MAN, com a matrícula 99-FV-56, pertencente à frota automóvel do Município de São Vicente. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.-

Esta deliberação ficou registada com o n.º 06 -----

**Ponto 3 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 07/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços de assessoria ao desenvolvimento do PCQA – Plano de Controlo de Qualidade da Água - monitorização e acompanhamento do sistema de desinfeção da água destinada a consumo humano no Concelho de São Vicente;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Tanto o controlo físico-químico e microbiológico das águas potáveis como o sistema de desinfeção da água para abastecimento ao domicílio é uma obrigação tanto a nível nacional como da Comunidade Europeia na perspetiva da defesa da saúde pública, sendo regulado pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto e demais legislação complementar que regulamentam a “qualidade da água destinada ao consumo humano”; --A Câmara Municipal de São Vicente tem necessidade de dotar-se de serviços de assessoria ao desenvolvimento do PCQA (Plano de Controlo de Qualidade da Água), monitorização e acompanhamento do sistema de desinfeção da água destinada a consumo humano, no concelho de São Vicente; Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ultrapassará os €13.800,00 (treze mil e oitocentos euros) e que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 79/2016, declaração de cabimento orçamental emitidos pela Divisão Financeira, a 15/01/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de serviços de assessoria ao desenvolvimento do PCQA (Plano de Controlo de Qualidade da Água), monitorização e acompanhamento do sistema de desinfecção da água destinada a consumo humano no Concelho de São Vicente; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: Vetor Prosegurança – Unipessoal Lda.; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015. -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de assessoria ao desenvolvimento do PCQA (Plano de Controlo de Qualidade da Água), monitorização e acompanhamento do sistema de desinfeção da água destinada a consumo humano no Concelho de São Vicente. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. Esta deliberação ficou registada com o n.º 07 -----

**Ponto 4 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 08/PCM/2016, referente à isenção do pagamento de taxa para colocação de uma lápide pelo Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada na campa do Senhor Osvaldo Gonçalves, antigo residente no Lar de Ponta Delgada;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Com data de 11 de janeiro de 2016, o Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada, na qualidade de gestor do Lar de Ponta Delgada, solicita a isenção da taxa devida para a colocação de uma lápide na campa do Senhor Osvaldo Gonçalves, antigo residente no lar de Ponta Delgada, tendo em conta a indisponibilidade financeira dos familiares, tendo já o Centro Paroquial assumido as despesas com o funeral; -----

A Câmara Municipal pode deliberar a isenção de taxas a pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e a instituições particulares de solidariedade social, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Taxas do Município de São Vicente, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 227 de 23 de novembro de 2010; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do referido regulamento, as isenções referidas no n.º 2 não dispensam a necessidade de requerimento à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas nos termos da lei ou regulamento municipal e as isenções a que se refere o presente artigo são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem, bem como dos requisitos exigidos para a concessão da isenção total ou parcial; -----

A pretensão do requerente enquadra-se nos critérios exigidos, tendo em conta que se enquadra num ato de solidariedade social; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Taxas do Município de São Vicente, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 227 de 23 de novembro de 2010, propõe-se à Câmara Municipal a isenção de taxa para colocação de uma lápide, pelo Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada, na campa do Senhor Osvaldo Gonçalves, antigo residente no Lar de Ponta Delgada. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. Esta deliberação ficou registada com o n.º 08-----

**Ponto 5 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 09/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação 2.500 horas de serviços de jardinagem para os parques e jardins do Concelho de São Vicente; -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Com o presente procedimento visa-se a contratação de serviços de 2.500 horas de mão-de-obra em apoio ao serviço de jardinagem nos parques e jardins do concelho; -----

Tendo em conta que o serviço de jardinagem exige diariamente trabalhos de reparação e manutenção que não se compadecem com demoras que ponham em causa o ambiente e a boa imagem paisagística do concelho e conseqüentemente o seu desenvolvimento turístico;

Tendo em conta que o pessoal do mapa de pessoal do município tem-se tornado escasso, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

que tem levado a Câmara a não ter capacidade laboral para satisfazer a manutenção e reparação dos sistemas dos parques e jardins do concelho existentes, tornando-se necessário recorrer à mão de obra externa; -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) e que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento n.º 84/2016, declaração de cabimento orçamental emitidos pela Divisão Financeira, a 18/01/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de serviços de 2.500 horas para serviços de jardinagem nos parques e jardins do Concelho de São Vicente; O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: Flores Acentuadas Lda.; -----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015. -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição 2.500 horas para serviços de jardinagem nos parques e jardins do Concelho de São Vicente. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 09 -----

**Ponto 6 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 10/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação 3.500 horas de serviços de canalizador e servente na montagem de contadores e reparação de redes de abastecimento de água ao domicílio no Concelho de São Vicente;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Com o presente procedimento visa-se a contratação de serviços de mão-de-obra para apoio ao serviço de águas; -----

Tendo em conta que o serviço de águas exige diariamente trabalhos de reparação e manutenção que não se compadecem com demoras que ponham em causa o serviço de abastecimento domiciliário; -----

Tendo em conta que essa obrigação social de satisfação pública é imprevisível e que diariamente somos confrontados com derrames e outras situações que se não forem atacados de imediato podem por em risco o bem-estar e a própria saúde do público utilizador;

Tendo em conta que o pessoal do mapa de pessoal do município tem-se tornado escasso, o que tem levado a Câmara a não ter capacidade laboral para satisfazer a manutenção e



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

reparação dos sistemas de abastecimento público existentes, tornando-se necessário recorrer à mão de obra externa; -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos euros) e que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

-----  
Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

-----  
Após proposta de cabimento n.º 83/2016, declaração de cabimento orçamental emitidos pela Divisão Financeira, a 18/01/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

-----  
Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de serviços de 3.500 horas de canalizador e servente na montagem de contadores e reparação de redes de abastecimento de água ao domicílio no Concelho de São Vicente; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: Hidrolobos – Canalizações Lda.; -----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição 3.500 horas de serviços de canalizador e servente na montagem de contadores e reparação de redes de abastecimento de água ao domicílio no Concelho de São Vicente. -----

-----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 10 -----

**Ponto 7 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 11/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços de maquetização, produção e montagem de decoração com vinil impresso e vinil de corte das viaturas 82-53-VC, 25-LI-33 e 99-FV-56, da frota automóvel do Município de São Vicente;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Da frota automóvel do município constam as duas viaturas da marca Mercedes Benz com as matrículas 82-53-VC e 25-LI-33 e uma da marca MAN com a matrícula 99-FV-56, que têm estado ao serviço dos transportes escolares e que foram recentemente reparadas a nível de chaparia e pintura; -----

De modo a manter a imagem e mensagem da restante frota ao serviço da cultura e da educação, torna-se necessário proceder à sua decoração; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €6.220,00 (seis mil duzentos e vinte euros) e que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

-----

Após proposta de cabimento n.º 98/2016, declaração de cabimento orçamental emitidos pela Divisão Financeira, a 25/01/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de serviços de maquetização, produção e montagem de decoração com vinil impresso e vinil de corte das viaturas 82-53-VC, 25-LI-33 e 99-FV-56, da frota automóvel do município de São Vicente; --

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----A

justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: 10 EIN CENTRO DE CÓPIAS E INVESTIMENTOS PUBLICITÁRIOS, LDA; -----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de maquetização, produção e montagem de decoração com vinil impresso e vinil de corte das viaturas 82-53-VC, 25-LI-33 e 99-FV-56, da frota automóvel do município de São Vicente.---

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 11 -----

**Ponto 8 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 12/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços para montagem de 15 abrigos de passageiros a instalar no Município de São Vicente; -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Com o presente procedimento visa-se a contratação de serviços para montagem de 15 abrigos de passageiros a instalar no Município de São Vicente; -----

Tendo em conta que o pessoal do mapa de pessoal do município tem-se tornado escasso, o que tem levado a Câmara a não ter capacidade laboral para satisfazer a montagem de 15 abrigos de passageiros adquiridos em 2015; -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) e que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

-----

Após proposta de cabimento n.º 97/2016, declaração de cabimento orçamental emitidos pela Divisão Financeira, a 25/01/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de serviços de montagem de 15 abrigos de passageiros a instalar no Município de São Vicente; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: IDEIAPORTA – Serralharia Civil e Automatizações, Unipessoal, Lda.; -----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços para montagem de 15 abrigos de passageiros a instalar no Município de São Vicente. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 12 -----

**Ponto 9 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 13/PCM/2016, referente à indemnização por prejuízos verificados na propriedade dos herdeiros Lurdes Fernandes dos Santos, localizada ao Sítio do Lombinho, freguesia de Ponta Delgada, aquando construção do Caminho Municipal entre E.R. 101 e Lombinho, na freguesia de Ponta Delgada;** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de valor igual ou inferior correspondente a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; -----

Considerando o interesse público na disponibilização dos prédios necessários à execução da obra de construção do Caminho Municipal entre E.R. 101 e Lombinho, na freguesia de Ponta Delgada; -----

Na sequência de requerimento de Diamantino Fernandes dos Santos Silva, na qualidade de cabeça de casal na herança deixada por óbito de sua mãe Lurdes Fernandes dos Santos, em que solicita o pagamento de indemnização avaliada já em 2003 por ocupação de 140m<sup>2</sup> de uma parcela de terreno cultivada a vinha de produtores diretos, aquando abertura do caminho municipal entre E.R. 101 e Lombinho, na freguesia de Ponta Delgada; Após informação de cabimento, n.º 96/2016, apresentada pela Divisão Financeira, por minha autorização desta data, referente à dotação orçamental disponível e respetivo cabimento da despesa no orçamento do ano corrente, sob a classificação orgânica 0103 e económica 110299, constante do projeto 2016/I/19 do PPI; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Pelo expostos e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos artigos 23º, 25º e 26º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e do artigo 35º, n.º1 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Câmara Municipal atribuir uma indemnização, no valor de €8.204,00 (oito mil duzentos e quatro euros) a Diamantino Fernandes dos Santos Silva, na qualidade de cabeça de casal na herança deixada por óbito de sua mãe Lurdes Fernandes dos Santos por ocupação de 140m<sup>2</sup> de uma parcela de terreno cultivada a vinha de produtores diretos aquando abertura do Caminho Municipal entre E.R. 101 e Lombinho, na freguesia de Ponta Delgada. -----

-----Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade. Esta deliberação ficou registada com o n.º 13 -----

### **Ponto 10 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 14/PCM/2016, referente ao apoio financeiro aos alunos finalistas da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade - São Vicente; -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A exemplo de anos anteriores a Comissão de Finalistas 2015/2016 da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – São Vicente, realiza uma viagem de grupo, em princípio no mês de abril ou finais de março; -----

Para conseguirem verbas para o efeito, solicitam ajuda monetária a empresas e entidades públicas;-----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal e que já é habitual o apoio da Câmara Municipal de São Vicente, tendo o mesmo sido solicitado por ofício de 18/01/2016; -----

Assim nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Câmara Municipal apoiar a Comissão de Finalistas da



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade – São Vicente, no valor de €1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros) a requisitar diretamente à agência de viagens organizadora, a indicar pela comissão de finalistas, cuja despesa, se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 101/2016, com dotação económica 0103-020213. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 14 -----

**Ponto 11 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 15/PCM/2016, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços de bate-chapas e pintura das viaturas 82-53-VC e 25-LI-33, da frota automóvel do Município de São Vicente. ----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Da frota automóvel do município constam as duas viaturas da marca Mercedes Benz com as matrículas 82-53-VC e 25-LI-33, que têm estado ao serviço dos transportes escolares; -----

As duas viaturas encontram-se em mau estado de conservação de chaparia e pintura, pelo que urge proceder a uma intervenção de fundo para que as mesmas possam ser usadas em devido estado de conservação e segurança; -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €16.000,00 (dezasseis mil euros) e que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Após proposta de cabimento n.º 72/2016, declaração de cabimento orçamental emitidos pela Divisão Financeira, a 14/01/2016, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no nas alíneas a) a c) do n.º 6 e n.º 11 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 6 e 12 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de serviços de bate-chapas e pintura das viaturas 82-53-VC e 25-LI-33, da frota automóvel do município de São Vicente; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

A justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

A identificação da contraparte a consultar: Auto Ribeira da Camisa – Reparações Automóveis Lda.; -----

-----

A demonstração do cumprimento da redução remuneratória – não aplicável, por carência de objeto contratual ou contraparte idênticos no ano de 2015; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de bate-chapas e pintura das viaturas 82-53-VC e 25-LI-33, da frota automóvel do município de São Vicente.-----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Esta deliberação ficou registada com o n.º 15 -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste período, e verificando-se a presença do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura a quem foi concedida a palavra, agradeceu o apoio da edilidade aquando da realização do Trail de Boaventura assim como o protocolo de comparticipação financeira estabelecido entre estes dois órgãos. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta onze horas e trinta minutos e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

**O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente**

(José António Gonçalves Garcês)

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(Fernando Simão de Góis)

**A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente**

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

(César Gregório Nóbrega Pereira)

**O Técnico Superior**

(Jerónimo Filipe de Sousa Pereira)